



TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 001/2025

Ao dia 27 de março de 2025, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Subsecretário Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva filho – Matrícula nº 982117-1, o Fiscal Sr. Carlos André Luz Jeronymo – Matrícula nº 110861-1, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. Saulo dos Reis Fontes – Matrícula nº 3455-0, juntamente com o Procurador da Concrelagos Sr. Pablo Rubens Pereira Picança– CPF 089.889.707-64, representando a empresa Concrelagos Concreto S/A – CNPJ 07.015.016/0073-91, para trata-se do assunto **“cumprimento de lista de exigências para regularização ambiental e adequação ao processo de licenciamento ambiental”**, as quais seguem descritas abaixo:

Lista de Exigências:

1. Adequar o projeto, com planta assinada por responsável técnico habilitado e ART/RRT paga, do sistema de aspersão hídrica para controlar todas as emissões de material particulado resultantes da operação da empresa, em todo o pátio, e instalar os aspersores conforme as adequações. Ainda, manter os aspersores ligados para que controlem efetivamente a emissão de material particulado;
2. Corrigir as rachaduras onde é impermeabilizado;
3. Promover a limpeza e manutenção das canaletas;
4. Apresentar Fispq dos produtos químicos de 2022 até a presente data;
5. Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído no entorno da fábrica, inclusive em todos os imóveis adjacentes, assinado por profissional habilitado com ART/RRT paga, de acordo com a ABNT NBR 10151/2020;
6. Apresentar Plano de Inspeção e Manutenção de Equipamentos, com relatórios anuais de manutenção, limpeza e troca, inclusive dos filtros de manga, com entrega dos CDFs dos resíduos descartados;
7. Apresentar nota fiscal dos agregados utilizados como matéria prima de 2023 até a presente data;
8. Apresentar declaração que a empresa não realiza lavagem e manutenção dos veículos da frota;
9. Apresentar declaração do mecanismo de controle para a emissão de material particulado e gases oriundo do processo produtivo de concreto, de forma que todos os poluentes não extrapolem os limites da Área de Influência Direta;
10. Apresentar Plano de Monitoramento das emissões atmosféricas (material particulado e gases) na saída dos equipamentos geradores, contemplando a avaliação de sua eficiência, assinado por profissional habilitado, com relatórios semestrais e CDF dos elementos filtrantes descartados;
11. Apresentar demarcação de Faixa Marginal de Proteção do curso hídrico temporário inserido na área;
12. Apresentar projeto, com planta assinada por responsável técnico habilitado e ART/RRT paga, para o armazenamento de todas as embalagens e tanques contendo óleo e substâncias químicas (demonstrando o dimensionamento do volume em relação ao dique). Promover o fechamento dos buracos identificados na vistoria e adequar a edificação ao projeto. Ainda, remover a caixa externa a céu aberto e em nível do solo e interligar a tubulação que está conectada a ela a SSAO;
13. Apresentar CDF das embalagens, resíduos oleosos ou contaminados descartados entre 2020 e a presente data;
14. Apresentar contrato com empresa responsável por dar o destino ambientalmente adequado aos resíduos da empresa;
15. Apresentar Declaração que a operação da empresa não necessita de SSAO;
16. Promover a manutenção e impermeabilização do dique de contenção do compressor e dos tanques de aditivo, a fim de conter o derramamento de óleo e substâncias químicas;
17. Apresentar Certificado do corpo de Bombeiros para a atividade;

18. Apresentar nota fiscal do biodigestor e comprovante de sua manutenção ou projeto, com planta assinada por responsável técnico habilitado e ART/RRT paga, de Sistema de Fossa-Filtro-Sumidouro da empresa com CDFs de 2020 ate a presente data;
19. Apresentar uma análise da qualidade de água do corpo hídrico adjacente à área de produção com laudo elaborado por responsável técnico habilitado e ART/RRT paga. Os parâmetros de análise deverão abranger os poluentes emitidos, despejados ou gerados pela empresa.

Conforme identificado em vistoria *in loco*, foi constatado pelo Fiscal Carlos André Luz Jeronymo (Processo n. 6033/24 AP 6792/25, RV n. 248/2025), que o Empreendimento estava deixando de cumprir as exigências determinadas no Processo n. 16591/21 de Licença Ambiental de Operação, além de possuir irregularidades perante a lei, com potencial de risco ambiental. Em reunião foram apresentadas as exigências e as irregularidades a serem sanadas, foi entregue cópia do RV n. 248/2025, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

MEDIDA Nº 01 – No que tange os Itens 01, 02, 03 e 16 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

MEDIDA Nº 02 – No que tange o Item 04, 07, 08, 13, 14, 15 e 18 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 20 (vinte) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

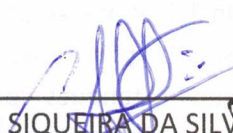
MEDIDA Nº 03 – No que tange o Item 05 e 17 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 20 (vinte) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

MEDIDA Nº 04 – No que tange o Item 06, 09, 10, 12 e 19 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

MEDIDA Nº 05 – No que tange o Item 11 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 90 (noventa) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo irão acarretar imposição de multa dobrada e interdição da atividade. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como titulo executivo extrajudicial.

Araruama, 27 de março de 2025.


CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA

SUBSECRETÁRIO

Carlos Alberto Siqueira da S. Filho
Subsecretário de Meio Ambiente
SEMAM/PPMA
Mat. 982117-1


SAULO DOS REIS FONTES

DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Saulo dos Reis Fontes
Diretor de Licenciamento Ambiental
SEMAM/PPMA
Mat. 3455-0


PABLO RUBENS PEREIRA PICANÇA

PROCURADOR